



LEI Nº. 3.373, DE 02 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre denominação de via pública, e dá outras providências.

O Povo de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á "Rua Antonio Carvalho Pelegrini" a Rua B do Bairro Parque Veredas II que tem início na Avenida Maria da Conceição Queiroz Marinho e se prolonga com a denominação de Rua E, dentro do Loteamento Edith de Brito Mendonça II, tendo como ponto final a Avenida José Botrel Pereira.

Parágrafo único. Fica o Executivo Municipal obrigado a providenciar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei, a colocação de placas indicativas da nomeação dada á referida rua, bem como comunicá-la à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CEMIG e TELEMAR/OI, no mesmo prazo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 02 de abril de 2013.

PAULO LUÍS RABELLO
Prefeito Municipal